



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na RUA INAJA, 3700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 135/2019, de 28 de junho de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditar a vigência dos contratos de informática, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência até 30/06/2021, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em parcela única, ao contrato nº 135/2019 do processo licitatório nº 99/2019 Inexigibilidade, conforme clausula QUARTA.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 135/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de junho de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347